



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

**DECRETO Nº 9.493**

**Dispõe sobre demissão, por justa causa, de Servidor Público Municipal.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM;; **considerando** autos do processo elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD, a fim de apurar a possível inassiduidade do servidor público municipal; **considerando** o relatório final e parecer conclusivo elaborado pela referida Comissão Permanente, instituída pela Portaria nº. 3.006 de 02/06/2021, pelo qual opina pela demissão, por justa causa, do servidor envolvido, nos termos do Artigo 19, I e II c/c arts. 22 e 23 da Lei Municipal nº. 3.060 de 14/12/2011; **considerando** que a Chefe do Poder Executivo homologou na data de 11/01/2024, em seu inteiro teor, o relatório final elaborado pela referida comissão especial, devidamente ratificado através do PARECER/AGM nº. 006/2024 de 09/01/2024, da Advocacia Geral do Município; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica demitido, por justa causa, o servidor público municipal, concursado, **Sr. Robson Brasil**, das atribuições do cargo de “**Operador de Serviços Gerais**”, previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, nomeado através do Decreto 1.370 de 17/07/2000, a partir desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de janeiro de 2024.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Antônio Carlos de Almeida dos Reis**  
Secretário Municipal de Governo